



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA**

Projeto de Lei nº 031/2019, de 21 de outubro de 2019.

“Autoriza baixa de Dívida Ativa de contribuinte que especifica.”

A Câmara Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, aprova e eu, EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de dívida ativa da seguinte inscrição e valore:

Nº do Processo Administrativo	Nome	Valor R\$	Motivo da baixa
011/2019	ELISABET MARIA DE LIMA – CNPJ 14.995.820/0001-75	388,64	Alvará de Funcionamento, estando à empresa em inatividade período lançado.

Parágrafo único. O valor da inscrição da dívida ativa que é objeto desta autorização foi apurado através do incluso processo administrativo e a respectiva justificativa de forma resumida, mencionado no quadro acima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira – SC.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRÁ - SC

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 32/2019

Projeto de Lei nº 31/2019

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão Legislativa acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados, na forma dos artigos 57 e seguintes do Regimento Interno desta casa (instituído pelo Decreto Legislativo nº 016/92 de 18 de setembro de 1992), o Projeto de Lei nº 30/2019, que autoriza o Poder Executivo a dar baixa de dívida ativa da seguinte inscrição e valore:

Nº do Processo Administrativo	Nome	Valor R\$	Motivo da baixa
011/2019	ELISABET MARIA DE LIMA - CNPJ 14.995.820/0001-75	388,64	Alvará de Funcionamento, estando à empresa em inatividade período lançado.

Cujo valor da inscrição da dívida ativa que é objeto desta autorização foi apurado através do incluso processo administrativo e a respectiva justificativa de forma resumida, mencionado no quadro acima.

Após análise da íntegra do projeto e seus anexos, esta comissão concluiu que o Projeto está em consonância com os diplomas legais, atende as formalidades necessárias, motivos pelos quais esta comissão é favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de epígrafe.

Câmara Municipal de Ipirá, (SC), em 29 de outubro de 2019.


.....
JANETE ANGELI DA MOTA
Relatora


.....
ADELIR MAURI SCHMIDT
Presidente


.....
ORLEI OSTJEN
Membro





Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRÁ – SC

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Parecer nº 22/2019

Projeto de Lei nº 31/2019

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão Legislativa acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados, na forma dos artigos 57 e seguintes do Regimento Interno desta casa (instituído pelo Decreto Legislativo nº 016/92 de 18 de setembro de 1992), o Projeto de Lei nº 30/2019, que autoriza o Poder Executivo a dar baixa de dívida ativa da seguinte inscrição e valor:

Nº do Processo Administrativo	Nome	Valor R\$	Motivo da baixa
011/2019	ELISABET MARIA DE LIMA – CNPJ 14.995.820/0001-75	388,64	Alvará de Funcionamento, estando à empresa em inatividade período lançado.

Cujo valor da inscrição da dívida ativa que é objeto desta autorização foi apurado através do incluso processo administrativo e a respectiva justificativa de forma resumida, mencionado no quadro acima.

Após análise da íntegra do projeto e seus anexos, esta comissão concluiu que o Projeto está em consonância com os diplomas legais, atende as formalidades necessárias, motivos pelos quais esta comissão é favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de epígrafe.

Câmara Municipal de Ipirá, (SC), em 29 de outubro de 2019.

.....
ROGERIO ANESTOR SPOHR
Relator

.....
ARLETE TERESINHA HUF
Presidente

.....
ADELIR MAURI SCHMIDT
Membro

